



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Quarta-feira • 5 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2649

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto nº 011 de 05 de Fevereiro de 2020** - Institui feriado municipal no dia 26 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Lorena Moura Di Gregorio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Rua Juscelino Kubitscheck, nº 78

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IT94E7DFUMJMQJGSTS1EJQ

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

DECRETO Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui FERIADO MUNICIPAL no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2020, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o período carnavalesco do corrente ano de 2020 e o correspondente feriado nacional do dia 25/02/2020;

CONSIDERANDO o deslocamento parcial das forças de segurança para atuação nos municípios promotores do evento;

CONSIDERANDO a reduzida procura por serviços públicos municipais prevista para o citado período carnavalesco, e a necessidade de prevenção de eventuais ocorrências policiais relacionadas aos patrimônios público e privado;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído FERIADO MUNICIPAL no território do Município de Itiruçu/BA, na data de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu nos dias 21 e 24/02/2020.

Art. 3º. As unidades municipais que atuam nas áreas de saúde, serviços, segurança e demais que prestam serviços considerados essenciais, nos quais não se admite interrupção, deverão adotar escala de plantão para funcionamento nas datas de que tratam os artigos antecedentes, a fim de garantir a continuidade dos citados serviços.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO